



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

CONTRATO Nº. 56/2022

Proc. Adm. nº. 02107/2022

ID CIDADES: Conforme futura publicação do extrato

CONTRATO - MUNICÍPIO DE SOORETAMA – SRA. JOSEFA ANGELICA BORGUIM – LOCAÇÃO DE IMÓVEL.

AS PARTES:

LOCATÁRIO (A): MUNICÍPIO DE SOORETAMA – ES, com sede Rua Vitório Bobbio, nº. 281 - Centro - Sooretama, Espírito Santo, inscrita no CNPJ-MF sob o nº. 01.612.155/0001-41, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI**, brasileiro, casado, gestor público portador do CPF-MF nº. 031.818.287-42 e RG nº. 1.763.763-ES, residente à Avenida Vista Alegre, nº 203, centro, Sooretama – ES, e, pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA**, senhor **GUSTAVO DE CASTRO NEVES**, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 017.391.997-90 e RG nº 1.525087-ES, residente à Rua Ipê, nº 335, Bairro Moveelar, Linhares-ES.

LOCADOR (A): Sra. JOSEFA ANGELICA BORGUIM, brasileira, casada, portadora do CPF nº 780.230.177-72 e RG nº 1.808.256 – SPTC/ES, residente e domiciliada na Rod. BR 101, C. industrial, S/N, Bairro Juncado, Sooretama-ES.

As partes acima qualificadas têm justas e contratadas o que consta nas cláusulas e termos abaixo, as quais se acham vinculadas. Vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- O objeto do presente contrato é a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL** para abrigar família em situação de vulnerabilidade social. No caso em específico, a senhora Brenda Dias e sua família.

1.2- O imóvel residencial ora locado está situado na Rod. BR 101, C. Industrial, (Rua dos Ipês), S/N, Bairro Juncado, Sooretama/ES, CEP 29.297-000, casa dos fundos.

1.3- A LOCATÁRIA declara que, recebe da LOCADORA o imóvel em questão, estando em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no “*laudo de avaliação*” anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.

1.4- A presente locação será pelo prazo de até **03 (três) meses**, podendo ser prorrogada nos termos da legislação em vigor.

1.5- O contrato passa a vigorar seus efeitos a partir de suas respectivas assinaturas, cabendo sua indispensável publicação de forma resumida na imprensa oficial.

CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- O valor do aluguel em questão, livremente convencionado entre as partes é de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), pagos mensalmente ao LOCADOR.

2.2- Assim, o valor total global deste contrato, está estimado em **R\$ 1.200,00** (mil e duzentos reais).

2.3- O valor do aluguel deverá ser pago pelo (a) LOCATÁRIO (A) ao LOCADOR (A) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à utilização do espaço, ou, no mesmo prazo após o recebimento do documento de cobrança devidamente atestado pelo representante da Administração.

2.4- O(s) pagamento(s) serão realizado através de depósito/transferência direta em conta indicada pelo(a) LOCADOR(A), por intermédio da Tesouraria Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prefeitura Municipal de Sooretama, CNPJ: 01.612.155/0001-41, Rua Vitorio Bobbio, nº 281, centro, CEP 29.927-000 – Email: compras@sooretama.es.gov.br, Tel: 0**27 3273-1282/1273

X *Josefa Angelica Borguim*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

3.1- O imóvel ora locado, destinar-se-á exclusivamente ao objeto exposto na cláusula primeira deste contrato, não sendo permitido ao LOCATÁRIO(A) sob qualquer pretexto, sublocação, transferência ou sub-rogação, no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito, qualquer ato praticado neste sentido, sem prévio consentimento por escrito do LOCADOR(A).

3.2- A cada 12 (doze) meses de efetiva locação, o valor deste contrato poderá, desde que convenicionado entre as partes, ser "reajustado", sendo para tanto observado um dos índices abaixo que mais seja vantajoso para a Administração:

- IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado;
- IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, e;
- INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUARTA

4.1- Correrá(ao) por conta do(a) LOCATÁRIO(A), o(s) pagamento(s) com: a) taxa de água, b) telefone, c) energia, e, d) outras que se fizerem necessárias conforme processo em epígrafe.

4.2- Correrá(ao) por conta do(a) LOCADOR(A), o(s) pagamento(s) com a(s) taxa(s) de todo(s) imposto(s) inerente(s) ao imóvel, especialmente o IPTU - Imposto Predial Territorial Urbano.

CLÁUSULA QUINTA

5.1- O(A) LOCATÁRIO(A) não poderá fazer no imóvel locado, qualquer modificação sem prévio e expresso consentimento por escrito do(a) LOCADOR(A).

5.2- Se houverem modificações, ou benfeitorias, ou ascensões no imóvel, desde que cumprido o requisito acima, as mesmas ficaram desde logo, pertencendo ao LOCADOR(a).

5.3- Ao LOCATÁRIO(A), por ocasião das modificações, ou benfeitorias, ou ascensões que vierem a serem feitas pelo mesmo no imóvel alugado, o mesmo não assistirá qualquer direito de cobranças, retenções nos pagamentos dos alugueis ao LOCADOR(A), ressarcimentos ou indenizações.

CLÁUSULA SEXTA

6.1- A infração de qualquer das cláusulas deste contrato, sujeitará a parte que a cometer, a multa equivalente ao valor igual à de 01 (uma) parcela do aluguel mensalmente pago.

6.2.- Sendo constatada a infração, e, após sua inquestionável ocorrência, a parte que a cometeu deverá efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias depois de notificada.

CLÁUSULA SÉTIMA

7.1- O(a) LOCATÁRIO(A) declara estar recebendo o imóvel ora locado, em bom estado de conservação, asseio, e com as instalações nas mesmas condições de estado descritos no "laudo de avaliação" anexo nos autos, o qual foi expeço pela comissão responsável pela apuração do preço e das condições físicas do imóvel.

CLÁUSULA OITAVA

8.1- As despesas deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

009 - Secretaria Municipal do Trabalho, Assistência Social e Cidadania
001 - Fundo Municipal de Assistência Social
009001.0824400262.070 - Benefícios Eventuais
3390.3600.000 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física
Fonte de Recurso: 1001.0000.000
Ficha nº. 395

8.2- Assim, por estarem justos e contratados as partes elegem as partes o Foro da Comarca de Linhares - ES,

Prefeitura Municipal de Sooretama, CNPJ: 01.612.155/0001-41, Rua Vitorio Bobbio, nº 281, centro, CEP 29.927-000 - Email: compras@sooretama.es.gov.br, Tel: 0**27 3273-1282/1273

X *Joséa Angélica Borquim*



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA

RUA VITORIO BOBBIO, 281 - CENTRO - SOORETAMA - ES - CEP: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 TEL: (27) 3273-1282 FAX: (27) 3273-1282 SITE:
WWW.SOORETAMA.ES.GOV.BR

para dirimir quaisquer dúvidas judiciais que possam surgir.

8.3- Assim, as partes assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza os devidos e legais efeitos aplicáveis à espécie.

Sooretama - ES, 17 de março de 2022.



ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE



JOSEFA ANGELICA BORGUIM
CPF: 780.230.177-72
CONTRATADA



GUSTAVO DE CASTRO NEVES
SEC. MUN. DO TRAB., ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS: (1) _____ TESTEMUNHAS: (2) _____